



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

**CONSELHO EXECUTIVO DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
LEZÍRIA DO TEJO**

**REUNIÃO DO CONSELHO
EXECUTIVO DA CIMLT**

**ATA N.º 10/2012
DE
29/11/2012**



CIMLT

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

CONSELHO EXECUTIVO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

ATA N.º 10/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia 29 de novembro de 2012

Início da Reunião: 15.10 horas

Términus da Reunião: 15.55 horas

Presidiu: Presidente do Conselho Executivo – José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**



Cerca das quinze horas e dez minutos do dia vinte nove de novembro de dois mil e doze, na Sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, deu-se início à reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, presidida pelo Presidente do mesmo e Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes. -----

Estiveram presentes pelo Município de Almeirim, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, pelo Município de Alpiarça, Mário Fernando Atracado Pereira, pelo Município de Azambuja, Ana Maria Correia Ferreira, pelo Município de Cartaxo, Bernardo Martins Pereira, pelo Município de Chamusca, Sérgio Morais da Conceição Carrinho, pelo Município de Coruche, Dionísio Simão Mendes, pelo Município de Salvaterra de Magos, Ana Cristina Pardal Ribeiro e pelo Município de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves. -----

As deliberações foram aprovadas sobre a forma de minuta. -----

Os documentos referidos encontram-se anexos a esta ata. -----

Verificada a existência de quórum, pelo Presidente do Conselho Executivo e Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, foi proposta a retirada do ponto oito da Ordem de Trabalhos referente a “APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS DA LEZÍRIA DO TEJO”, devendo os restantes pontos ser reenumerados. -----

A proposta foi aceite por unanimidade dos membros presentes, passando a Ordem de Trabalhos a ter a seguinte redação: -----

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO EXECUTIVO N.º 09/2012 E 03E/2012; -----
2. PONTO DE SITUAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO; -----
3. APRECIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS; -----
4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA CULT EDIFÍCIO DE SERVIÇOS – ADAPTAÇÃO DE GARAGEM EM SALA DE TRABALHO, REPARAÇÃO DA COBERTURA/TERRAÇOS E LAMELAS EXTERIORES; -----

CONSELHO EXECUTIVO

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A PROMOÇÃO DA LEZÍRIA DO TEJO; -----
6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ELABORAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL INTEGRADO; -----
7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA O APOIO À TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA DE BAIXO TEOR DE CARBONO EM TODOS OS SETORES NA LEZÍRIA DO TEJO; -----
8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ELABORAÇÃO DO ESTUDO PARA DELIMITAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE VOCAÇÃO TURÍSTICA DA LEZÍRIA DO TEJO; -----
9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA WEB SIG DOS MUNICÍPIOS DA LEZÍRIA DO TEJO; -----
10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES; -----
11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA; -----
12. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO. -----

Passou-se de imediato aos pontos constantes na Ordem de Trabalhos. -----

1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO EXECUTIVO N.º 09/2012 E 03E/2012 -----

Foram presentes ao Conselho Executivo as atas n.º 09/2012, da reunião realizada a 25 de outubro de 2012, e n.º 03E/2012, da reunião realizada a 13 de novembro de 2012, as quais foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. -----

2 – PONTO DE SITUAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO -----

Os membros presentes fizeram um ponto de situação relativo à execução das intervenções previstas no âmbito dos contratos com subvenção global. -----

3 – APRECIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS -----

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**



Foi presente a informação n.º 79/2012 coloca à consideração superior os procedimentos a adotar quanto ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento não localizados nas redes viárias nacionais e regionais. -----

Após apreciação da mesma, foi deliberado por unanimidade que os serviços da CIMLT encontrem a melhor solução técnica e económica para esta questão. -----

4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA CULT EDIFÍCIO DE SERVIÇOS – ADAPTAÇÃO DE GARAGEM EM SALA DE TRABALHO, REPARAÇÃO DA COBERTURA/TERRAÇOS E LAMELAS EXTERIORES -----

Foi presente a informação n.º 78/2012 dos serviços que propõe a liberação de 90 % da caução prestada no decurso do procedimento em epígrafe. -----

Após apreciação da mesma, foi deliberado por unanimidade autorizar a liberação da percentagem proposta da caução. -----

5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A PROMOÇÃO DA LEZÍRIA DO TEJO -----

Foi presente a informação n.º 83/2012 dos serviços, que propõe a submissão da candidatura Elaboração de Estudos para a Promoção da Lezíria do Tejo ao Eixo 1 Competitividade, Inovação e Conhecimento do Programa Operacional do Alentejo. -----

Após apreciação, os membros presentes deliberaram por unanimidade autorizar a submissão da candidatura. -----

6 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ELABORAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL INTEGRADO -----

Foi presente a informação n.º 82/2012 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento para elaboração do Programa Territorial Integrado. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 4 artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO



- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à prestação de serviços para a elaboração do Programa Territorial Integrado. Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de prestação de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Em sede do procedimento de formação do contrato, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- c) O objeto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços para a elaboração de um Plano Territorial Integrado, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- d) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os € 92.237,70 (noventa e dois mil duzentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação 02/02.02.14 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, repartidos pelos seguintes anos económicos: -----
2013 – € 89.200,00; -----
2014 – € 3.037,70. -----
- e) Trata-se de um compromisso plurianual, que de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, carece de autorização prévia do órgão deliberativo, para efeitos de assunção do compromisso inerente ao contrato a celebrar. A mesma já se encontra autorizada em consonância com a deliberação em sessão da Assembleia Intermunicipal de 27/11/2012. -----
- f) Face ao exposto, o preço base do procedimento será de €74.99000, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, sendo que a este não se aplicou a redução remuneratória preceituada no

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO



n.º1 do art.º 26.º da Lei do Orçamento de Estado de 2012 dado não haver procedimento com idêntico objeto como contraparte em 2011. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Elaboração do Programa Territorial Integrado, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 74.990,00 (setenta quatro mil novecentos e noventa euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 82/2012 – Elaboração do Programa Territorial Integrado -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Augusto Mateus & Associados, Sociedade de Consultores -----

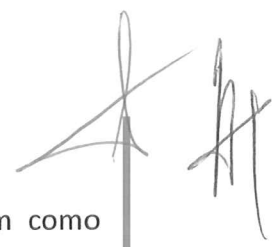
Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelo Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Cooperação. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para condução do procedimento, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e para a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. ---

Os membros presentes consideraram que a elaboração do Programa Territorial Integrado deve ter uma participação ativa dos agentes económicos, sociais e ambientais da região,

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**



devendo a estrutura técnica da CIMLT estabelecer contactos para o efeito, bem como estruturar uma proposta de protocolo institucional a celebrar entre as diversas entidades, estabelecendo desta forma uma parceria territorial com vista ao desenvolvimento integrado da Lezíria do Tejo. -----

7 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA O APOIO À TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA DE BAIXO TEOR DE CARBONO EM TODOS OS SETORES NA LEZÍRIA DO TEJO -----

Foi presente a informação n.º 87/2012 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento para elaboração de Estudo para o Apoio à Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores na Lezíria do Tejo. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 4 artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à aquisição de serviços para a elaboração de estudo para o apoio à transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores na Lezíria do Tejo. Tendo em conta o valor em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de aquisição de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- c) O objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de elaboração de estudo para o apoio à transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores na Lezíria do Tejo, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO



subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

- d) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual, não deverá exceder os € 92.243,85 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação 02/02.02.14 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, repartidos pelos seguintes anos económicos: -----

2013 – € 64.200,00 -----

2014 – € 28.043,85 -----

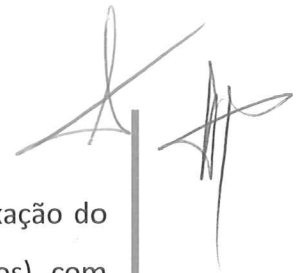
- e) Trata-se de um compromisso plurianual, que, de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, carece de autorização prévia do órgão deliberativo. A mesma já se encontra autorizada em consonância com a deliberação em sessão da Assembleia Intermunicipal de 27/11/2012; -----

- f) Face ao exposto, o preço base do procedimento será de € 74.995,00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, sendo que a este não se aplicou a redução remuneratória preceituada no n.º1 do art.º 26.º da Lei do Orçamento de Estado de 2012 dado não haver procedimento com idêntico objeto como contraparte em 2011. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Elaboração do Estudo para o Apoio à Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores na Lezíria do Tejo, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**



Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 74.995,00 (setenta quatro mil novecentos e noventa e cinco euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 87/2012 – Elaboração de Estudo para o Apoio à Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores na Lezíria do Tejo -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

CEEETA - Consultores em Energia, Lda. -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelo Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Cooperação. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para condução do procedimento, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e para a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. ---

8 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ELABORAÇÃO DO ESTUDO PARA DELIMITAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE VOCAÇÃO TURÍSTICA DA LEZÍRIA DO TEJO -----

Foi presente a informação n.º 85/2012 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento para elaboração de Estudo para Delimitação e Regulamentação das Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 4 artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**



“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à aquisição de Serviços para a elaboração de Estudo para Delimitação e Regulamentação das Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo. Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de aquisição de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Em sede do procedimento de formação do contrato, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- c) O objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de elaboração de Estudo para Delimitação e Regulamentação das Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se não aplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- d) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os € 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação 02/02.02.14 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, com encargo total no ano económico de 2013; -----
- e) Face ao exposto, o preço base do procedimento será de € 50.000,00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, sendo que a este não se aplicou a redução remuneratória preceituada no n.º1 do art.º 26.º da Lei do Orçamento de Estado de 2012 dado não haver procedimento com idêntico objeto como contraparte em 2011. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Elaboração do Estudo para Delimitação e Regulamentação das

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**



Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 85/2012 – Elaboração de Estudo para Delimitação e Regulamentação das Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Bruno Soares Arquitetos, Lda. -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelo Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Cooperação. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para condução do procedimento, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e para a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. ---

9 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA WEB SIG DOS MUNICÍPIOS DA LEZÍRIA DO TEJO -----

Foi presente a informação n.º 84/2012 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento Manutenção da Plataforma Web SIG dos Municípios da Lezíria do Tejo. -----

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 4 artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à aquisição de serviços para a Manutenção da Solução Web SIG nos Municípios da Lezíria do Tejo. Tendo em conta o valor em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de aquisição de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- c) O objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de Manutenção da Solução Web SIG nos Municípios da Lezíria do Tejo, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- d) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual, não deverá exceder os €73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação 02/02.02.20 – Trabalhos Especializados, repartidos pelos seguintes anos económicos: -----
 - 2013 – € 24.600,00 -----
 - 2014 – € 24.600,00 -----
 - 2015 – € 24.600,00 -----
- e) Trata-se de um compromisso plurianual, que de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro que carece de autorização prévia do órgão deliberativo. A

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

mesma já se encontra autorizada em consonância com a deliberação em sessão da Assembleia Intermunicipal de 27/11/2012; -----

- f) Face ao exposto, o preço base do procedimento será de € 60.000,00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, sendo que a este não se aplicou a redução remuneratória preceituada no n.º1 do art.º 26.º da Lei do Orçamento de Estado de 2012 dado não haver procedimento com idêntico objeto como contraparte em 2011. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Manutenção da Plataforma Web SIG dos Municípios da Lezíria do Tejo, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 60.000,00 (sessenta mil euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 84/2012 – Manutenção da Plataforma Web SIG dos Municípios da Lezíria do Tejo -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Novageo Solutions, SA -----

Análise da Proposta: -----

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelo Serviço de Inovação e Modernização. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para condução do procedimento, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e para a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. ---

**10 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES** -----

Foi presente a informação n.º 80/2012 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento Prestação de Serviços de Inspeção de Elevadores. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 4 artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à Aquisição de Serviços de Inspeção de Elevadores. Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de aquisição de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Em sede do procedimento de formação do contrato, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- c) O objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de inspeção de elevadores, designadamente inspeções periódicas, reinspeções, inspeção extraordinária, selagens e realização de inquéritos, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se não aplicável o recurso a qualquer

CONSELHO EXECUTIVO

DA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

modalidade da relação jurídica de emprego público, dado tal prestação de serviços ter de ser efetuada por empresa acreditada para o efeito; -----

d) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os € 60.000,00 (sessenta mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação 02/02.02.20 – Trabalhos Especializados, repartidos pelos seguintes anos económicos: -----

2013 – € 30.000,00 -----

2014 – € 30.000,00 -----

e) Trata-se de um compromisso plurianual, que de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, carece de autorização prévia do órgão deliberativo, para efeitos de assunção do compromisso inerente ao contrato a celebrar. A mesma já se encontra autorizada em consonância com a deliberação em sessão da Assembleia Intermunicipal de 27/11/2012; -----

f) Face ao exposto, o preço base unitário do novo procedimento será de € 41,00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução individual das prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, sendo que a este não se aplicou a redução remuneratória preceituada no n.º1 do art.º 26.º da Lei n.º 64-B/2011, dado o valor unitário base do procedimento ser inferior ao limite legal estabelecido. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Aquisição de Serviços de Inspeção de Elevadores, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO



Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar, a fixação do preço base unitário em € 41,00 (quarenta um euros), com exclusão do IVA e a constituição do Júri. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 80/2012 – Fornecimento de Serviços de Inspeções de Elevadores -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

IEP - Instituto Eletrotécnico Português; -----

ECATOTALINSPE, S.A.; -----

ELEVAR - Associação de Apoio Técnico; -----

ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade. -----

Análise da Proposta: -----

De acordo com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, será constituído Júri, com a seguinte composição: -----

Presidente - Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra (Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo); -----

1.º vogal efetivo - Carla Maria Carvalho Fonseca (Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo); -----

2.º vogal efetivo – Maria João Portugal Melo Coelho (Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo); -----

1.º Vogal suplente - Ana Mafalda Ramalho Gomes Santos (Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo); -----

2.º Vogal suplente – Natasha Calvinho Esteves de Oliveira (Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo). -----

O Presidente do Júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo. -----

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

Caso seja apresentada uma única proposta, a mesma será apreciada pelo Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Cooperação (SPDC), de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP. -----

Audiência Prévía: -----

Haverá lugar a audiência prévía, nos termos do art.º 123.º do CCP, no caso de ser apresentada mais do que uma proposta. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para condução do procedimento, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e para a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. ---

**11 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA** -----

Foi presente a informação n.º 86/2012 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento Manutenção de Equipamentos de Cópia. -----

Atendendo aos considerandos constantes na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do n.º 4 artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento da Lei, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) necessita de proceder à aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos de cópia. Tendo em conta o valor previsto do contrato em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de aquisição de serviços, mediante um procedimento de ajuste direto, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Em sede do procedimento de formação do contrato, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO



- c) O objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de Manutenção de equipamentos de cópia, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- d) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os € 12.300,00 (doze mil e trezentos euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, sendo a despesa a satisfazer pela dotação 02/02.02.19 – Assistência Técnica, repartidos pelos seguintes anos económicos: -----
2013 – € 6.150,00; -----
2014 – € 6.150,00. -----
- e) Trata-se de um compromisso plurianual, que de acordo com o Art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, carece de autorização prévia do órgão deliberativo, para efeitos de assunção do compromisso inerente ao contrato a celebrar. A mesma já se encontra autorizada em consonância com a deliberação em sessão da Assembleia Intermunicipal de 27/11/2012; -----
- f) Face ao exposto, o preço base unitário do procedimento é de € 0,049 por cópia a Cor e de € 0,0075 por cópia a Preto, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução individual das prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, ao mesmo não se aplicou a redução remuneratória preceituada no n.º1 do art.º 26.º da Lei n.º 64-B/2011, dado o valor unitário base do procedimento ser inferior ao limite legal estabelecido. -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Manutenção de Equipamentos de Cópia, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro.” -----

CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO



Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base unitário do procedimento é de € 0,049 por cópia a Cor e de € 0,0075 por cópia a Preto, com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos, tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 86/2012 – Manutenção de Equipamentos de Cópia -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Direto -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Beltrão Coelho (Ribatejo e Oeste) Equipamentos de Escritório, Lda. -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelo Serviço de informática. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para condução do procedimento, prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e para a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado. ---

12 – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO -----

Depois de serem os membros presentes questionados sobre outros quaisquer assuntos e não os havendo, deu-se por encerrada a reunião cerca das quinze horas e cinquenta cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente e por mim, António Manuel de Carvalho Torres, que secretariei. -----

**CONSELHO EXECUTIVO
DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

O Presidente do Conselho Executivo



António Manuel de Carvalho Torres



